

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Edson Roberto Sualdini Escrivão Judicial I, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1005142-27.2018.8.26.0037 Classe - Assunto Procedimento Comum -

Requerente: Lamartine Célio Carvalho da Silveira Machado e Silva e outro

Requerido: Paulo Rogério Soares Rio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos, etc....

Nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo constante de fls. 64, que restou cumprido, ficando extinta a presente ação.

Custas na forma da lei.

Publique-se, intime-se e arquivem-se, oportunamente.

Araraquara, 23 de julho de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

POOLIMENTO ACCIVADO DIOTAL MENTE NOS TERMOS DA LEI 44 40/2000 CONFORME IMPRESOÃO À MARCEM DIO

DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMIOS DA LEI 11.419/2000, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA